



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 2015

(Nº 6.234/2013, NA CASA DE ORIGEM)

Dispõe sobre a criação de uma vara federal no Estado de Mato Grosso e sobre a criação de cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criada uma vara federal na jurisdição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a ser instalada no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A vara de que trata este artigo, com os respectivos cargos de Juiz Federal e de Juiz Federal Substituto, cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas, será implantada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, observada a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 2º Cabe ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, mediante ato próprio, estabelecer a competência da vara criada por esta Lei, de acordo com as necessidades locais.

Art. 3º São acrescidos aos Quadros de Juízes e de Servidores da Justiça

Federal de primeiro grau da 1ª Região, os cargos e as funções constantes do Anexo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de primeiro grau.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL E DEMAIS PEÇAS

**[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?
codteor=1123569&filename=PL+6234/2013](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1123569&filename=PL+6234/2013)**

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA